

AVISO DE ABERTURA

Horário n.º 28 – 2020/2021

Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, com alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 9/2016, de 7 de março, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 28/2017, de 15 de março.

Horário a concurso	N.º de horas	Carreira/Categoria	Área
28	35	Técnico Especializado	Educador Social

Ao abrigo do estipulado nos normativos supracitados, informam-se os interessados de que está aberto o concurso de Contratação de Escola, para preenchimento das necessidades temporárias relativas ao horário para contratação de um Educador Social.

- 1. Modalidade:** contrato de trabalho em funções públicas em regime de contrato a termo resolutivo certo.
- 2. Número de horas semanais:** 35 horas.
- 3. Duração do contrato:** contrato anual – desde a colocação até 31/08/2021.
- 4. Local de trabalho:** Agrupamento de Escolas de Maximinos, com sede na Avenida Colégio Órfãos S. Caetano – Maximinos, 4700-235 BRAGA
- 5. Caracterização das funções:** desempenho de funções de Educador Social no âmbito do Plano de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário do Agrupamento de Escolas de Maximinos, para aplicação de estratégias de intervenção educativa que facilitem aprendizagens sociais em contexto multicultural, inclusão académica e social, autonomia e bem-estar na comunidade escolar, através do estímulo à inteligência socioemocional e desenvolvimento pessoal. Facilitação de competências parentais.
- 6. Requisitos de admissão:**
 - a) Requisitos Gerais: os definidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP).
 - b) Requisitos Específicos: Licenciatura/Mestrado em Educação Social.
- 7. Formalização da Candidatura:**
 - a) O processo de candidatura é formalizado através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar, em <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>
 - b) O prazo para apresentação das candidaturas decorre, obrigatoriamente, até à data limite de candidatura indicada na plataforma da DGAE.
 - c) A documentação de suporte à candidatura, nomeadamente a apresentação de portefólio, juntamente com o comprovativo das habilitações académicas, formação e experiência profissional, deve ser entregue em suporte digital, formato PDF, através do email diretor@aemaximinos.net ou enviado por correio registado, com aviso de receção, para os serviços administrativos deste Agrupamento, até ao momento

exato de encerramento do prazo na aplicação da DGAE.

d) Da primeira página do portefólio deve constar apenas o nome completo do candidato, o número de candidato, o horário a que concorre, bem como os contactos disponíveis (telemóvel, telefone e email). O portefólio não deve exceder mais de sete páginas devendo incluir, na última página, uma reflexão crítica que incida sobre a motivação para as funções e relevância da experiência profissional para o trabalho a desenvolver. A experiência profissional deverá ser expressa e comprovada, preferencialmente, em número de dias efetivos de serviço, através de declarações da entidade patronal onde prestou funções. Toda a informação de suporte deve estar devidamente validada e adequadamente comprovada.

8. Critérios de Seleção: de acordo com o ponto 12 do artigo 39.º da legislação supracitada, são critérios/subcritérios de seleção obrigatórios:

a) **Avaliação do Portefólio (AP)** – ponderação 30%

I. Subcritérios:

- Habilitação Académica (licenciatura, pós-graduação mestrado ou doutoramento) – subponderação 6.
- Formação Profissional relevante para as funções a desempenhar – subponderação 8.
- Qualidade da reflexão crítica – subponderação 4.
- Desenvolvimento de projetos de intervenção de promoção de competências pessoais e sociais – subponderação 6.
- Experiência em atividades realizadas no âmbito do diagnóstico e intervenção junto de famílias em situação de vulnerabilidade social – subponderação 6.

b) **Número de Anos de Experiência Profissional (EP)** – ponderação 35%;

II. Subcritérios:

- Sem experiência profissional – subponderação 0.
- < 1 ano – subponderação 5.
- ≥ 1 ano e < 3 anos – subponderação 10.
- ≥ 3 anos e < 5 anos – subponderação 15.
- ≥ 5 anos e < 8 anos – subponderação 25.
- ≥ 8 anos – subponderação 35.

c) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** – ponderação 35%. Por razões de celeridade, a EAC é feita por tranches sucessivas de 10 candidatos, por ordem decrescente da classificação conjunta obtida pela avaliação do portefólio e do número de anos de experiência profissional, até à satisfação da necessidade.

III. Subcritérios:

- Facilidade de expressão, de comunicação e de relacionamento interpessoal – subponderação 4.
- Motivação para o exercício da função e espírito crítico – subponderação 4.
- Capacidade de trabalho em equipa – subponderação 7.

- Capacidade de resposta a situações emergentes. Inovação, criatividade e capacidade de resolução de problemas nos contextos de intervenção – subponderação 10.
- Apresentação de propostas de intervenção no âmbito da área a concurso – subponderação 10.

9. Motivos de exclusão: para além dos previstos na lei, constituem motivos de exclusão:

- a) Preenchimento, submissão ou entrega de formulários de candidatura fora de prazo, com dados não comprováveis, ou por outra via que não mediante preenchimento do formulário eletrónico da oferta acedendo à Aplicação Informática da Direção Geral da Administração Escolar (DGAE);
- b) A não apresentação do portefólio dentro do prazo previsto;
- c) O preenchimento do formulário de candidatura com dados incorretos ou de forma incompleta;
- d) A não comprovação das habilitações requeridas;
- e) A não apresentação de documentos comprovativos das declarações prestadas;
- f) A não comparência à entrevista de avaliação de competências, no caso dos candidatos selecionados.

10. Disposições finais:

- a) Findo o prazo de candidatura será divulgada, na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas, a lista dos candidatos admitidos a concurso, por ordem decrescente de classificação conjunta das alíneas a) e b) do ponto 8, assim como convocatória para a realização da entrevista de avaliação de competências.
- b) Os candidatos selecionados para a entrevista de avaliação de competências serão convocados por email/telefone.
- c) Terminado o processo de seleção, a publicitação da lista final de ordenação do concurso será divulgada na página eletrónica deste Agrupamento de Escolas e o candidato selecionado contactado por email/telefone.

AE Maximinos, 5 de outubro de 2020

Diretor, Paulo Antunes